



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
RUA MARIO ALVIM, 121 – BAIRRO SÃO FRANCISCO.

CNPJ 64.484.207/0001-61 CEP 37.928.000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MG

E-MAIL camaramsaoroque@yahoo.com.br

PORTARIA Nº 04/2026

Dispõe sobre a obrigatoriedade de assinatura do Termo de Ciência e Responsabilidade referente à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito da Câmara Municipal de São Roque de Minas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso I, do Regimento Interno, CONSIDERANDO a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); CONSIDERANDO a Resolução nº 12/2025, que institui a Política de Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Poder Legislativo Municipal; CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança, a transparência e a responsabilização no tratamento de dados pessoais; CONSIDERANDO as exigências dos órgãos de controle quanto à comprovação de medidas administrativas e organizacionais de proteção de dados;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a assinatura obrigatória do Termo de Ciência e Responsabilidade referente à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) por todos os agentes que atuam no âmbito da Câmara Municipal de São Roque de Minas.

Art. 2º Estão sujeitos à assinatura do Termo de que trata o artigo anterior:

I - vereadores;

II - servidores efetivos;

III - servidores comissionados;

IV - estagiários;

V - terceirizados e prestadores de serviço que tenham acesso a dados pessoais;

VI - participantes do Parlamento Jovem e Câmara de Vereadores Mirins.

Art. 3º O Termo de Ciência e Responsabilidade será firmado em modelo único institucional, com assinatura coletiva em lista própria, contendo a identificação mínima do signatário (nome completo, CPF, cargo/função, setor) e assinatura.

Art. 4º A assinatura do Termo constitui condição obrigatória para o exercício de atividades que envolvam acesso ou tratamento de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal.

Art. 5º Os Termos assinados serão organizados e arquivados pela Secretaria Administrativa, integrando a Pasta de Regulamentação da LGPD, para fins de controle interno e eventual fiscalização pelos órgãos competentes.

Art. 6º Os novos agentes públicos, colaboradores ou prestadores de serviço que ingressarem na Câmara Municipal deverão assinar o Termo no ato de sua admissão ou início das atividades.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Roque de Minas – MG, 14 de janeiro de 2026.

KAIQUE BERNARDES

FERREIRA:12961689643

Kaique Bernardes Ferreira

Presidente da Câmara Municipal de São Roque de Minas – MG

Assinado de forma digital por KAIQUE
BERNARDES FERREIRA:12961689643
Dados: 2026.01.14 09:31:02 -03'00'

PUBLICADO EM	14 / 01 / 26
LOCAL:	Ata e Site
RESP.	Kaique